



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



• Contribuições facultativas de participantes ativos e auto patrocinados, constituídas por percentuais por eles livremente escolhidos, e vertidas de forma continuada, mensalmente, ou apenas em caráter extraordinário, observados os seguintes limites: a) caso sejam mensais: no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 15% (quinze por cento), aplicados sobre o salário de participação; b) caso sejam apenas de caráter extraordinário, no mínimo 20 (vinte por cento) do salários de participação e máximo determinado pela legislação aplicável.

• Contribuições mensais de participante ativos e auto patrocinados apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários-de-participação, destinadas a custear os benefícios de risco, de acordo com o plano anual de custeio.

• Contribuições mensais dos participantes ativos, auto patrocinados e optantes, e dos assistidos, apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre os respectivos benefícios, dependendo do caso, destinadas a custear as despesas administrativas, de acordo com o plano de custeio anual.

• Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso I do regulamento do plano.

• Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, destinadas a custear os benefícios de risco, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso III do regulamento do plano.

• Contribuições mensais normais de patrocinadores, paritárias às dos participantes e apuradas através da aplicação de um percentual sobre os respectivos salários de participação dos participantes ativos a eles vinculados, destinadas ao custeio administrativo, de acordo com o plano anual de custeio, até o limite estabelecido no art. 87, inciso III do regulamento do plano.

• Rendimentos das aplicações financeiras.

As principais premissas atuariais na data do balanço (médias anuais) são:

(a) Premissas biométricas

- Tábua de mortalidade geral: RP-2000 Geracional Escala AA, por sexo;
- Tábua de entrada em invalidez: TASA 1927;
- Tábua de mortalidade de inválidos: MI-85 por sexo;
- Tábua de serviço: gerada pela combinação das probabilidades das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o método dos Multidecrementos.

(b) Premissas econômicas

- Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 2,59% a.a., correspondente ao rendimento da NTN-B com vencimento em 15/08/2026, selecionada em função do resultado do duration do passivo e por ser um título atrelado à inflação (IPCA), tendo em vista que não foi identificado na pesquisa título com vencimento anterior;
- Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 6,74% a.a. (3,32%a.s.), composta pela estimativa de inflação anual (de 4,30% a.a.) e pela taxa anual de juros (de 2,34% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2019;
- Taxa nominal do custo dos juros (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 6,74% a.a. (3,32%a.s.), composta pela estimativa de inflação anual (de 4,30% a.a.) e pela taxa anual de juros (de 2,34% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2019;
- Taxa de rotatividade: não aplicável;
- Taxa real de progressão salarial: 2,24 % a.a.;
- Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%;

• Taxa real de reajuste dos benefícios da previdência social: 0,00%;

• Fator de capacidade para salários: 98,00%;

• Fator de capacidade para benefícios: 98,00%;

• Taxa esperada de inflação no longo prazo: 4,30% ao ano (expectativa de inflação usada nos estudos de aderência enviados pela entidade responsável pela gestão do plano de benefícios);

• Atualização monetária aplicada aos salários: Os valores informados no cadastro estão posicionados em junho de 2020

(c) Outras Premissas

• Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não aplicada

• Hipótese sobre a Composição da Família de Pensionistas: cônjuge do sexo feminino 3 anos mais jovem e 2 filhos dependentes.

16.2. Reconhecimento do passivo atuarial do plano de benefícios

A quantificação dos montantes reconhecidos pelo Banco encontra-se em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados, que foi instituído pela Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme demonstrado a seguir:

Plano Contribuição Definida - PREVREND A

Os benefícios do Plano PREVREND A estão estruturados em quotas, sendo reajustados pela variação da quota patrimonial. Desta forma, ganhos ou perdas patrimoniais são absorvidos pela atualização do valor da quota patrimonial, de forma que para este plano não estão previstas insuficiências financeiras. Além deste aspecto, os benefícios são concedidos como rendas temporárias se, como tal, fica eliminado o risco de sobrevivência. Pelo exposto, o risco atuarial inerente ao plano PREVREND A está concentrado apenas na rubrica de benefícios a conceder, em relação aos quais está prevista, nos casos de invalidez e morte, aporte extraordinário de contribuições, se necessário, que complementará o saldo da conta do participante objetivando a concessão desses dois benefícios de risco.

O valor calculado, seguindo a norma descrita no parágrafo precedente, resultou em R\$ 688, estando, em 30 de junho de 2020, integralmente coberto pelo fundo de risco destinado à cobertura dos benefícios de risco (invalidez e morte), cujo saldo, na mesma data, é de R\$ 2.108. Desta forma, a diferença entre o valor do fundo de risco e o valor da obrigação atuarial resulta no superávit atuarial de R\$ 1.420, não havendo, por conseguinte, necessidade de provisionamento pelo Banco, nesta reavaliação, de passivo relativamente a este plano de benefícios.

16.3. Plano de saúde

O Banco oferece Plano de Saúde a seus funcionários ativos. O Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial é oferecido por empresa operadora de mercado na forma da Lei n. 9.656/98 e legislação posterior pertinente à matéria, notadamente a Resolução Normativa n. 211/2010-ANS, constituindo-se em plano coletivo por adesão cuja contratação decorre de processo licitatório na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 13.303/16.

O custeio do Plano de Assistência à Saúde é arcado pelos empregados, conforme tabela abaixo, incidente sobre a remuneração bruta, o Banco, somente, custeia valores quando os descontos aplicados aos funcionários forem insuficientes para suportar o valor mensal do contrato.

Faixa	Remuneração	Desconto
1	Até R\$ 1.793,20	2,50%
2	De R\$ 1.793,21 a R\$ 2.236,16	3,00%
3	De R\$ 2.236,17 a R\$ 3.000,24	3,50%
4	A partir de R\$ 3.000,25	4,00%

O desconto é realizado independentemente do número de dependentes inscritos.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações realizadas entre partes relacionadas do Banco são divulgadas em atendimento à Deliberação CVM nº 642/10 e Resolução